

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Sr. Átila Lins)

Autoriza a criação de Distrito Industrial
no Município de Eirunepé, no Estado do
Amazonas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Eirunepé, no Estado do Amazonas, Distrito Industrial destinado a desenvolver, preferencialmente, projetos industriais e de infra-estrutura de comunicação, de transporte, de energia e de saneamento.

Art. 2º O Distrito Industrial de que trata esta Lei terá por principais objetivos a formação de pequenas e médias empresas industriais capazes de desenvolver relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação, bem como de desenvolver sistemas produtivos eficientes, de forma a descentralizar e interiorizar a produção industrial do Estado da Amazonas e a aumentar o volume de empregos oferecidos na região.

Art. 3º As diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados serão fixadas pelo órgão competente quando da regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a década de 80, especialistas e estudiosos do assunto vêm avaliando a eficácia das políticas de desenvolvimento baseadas unicamente em incentivos fiscais e financeiros. Concluíram que estes haviam-se tornado ineficazes para gerar uma base permanente e sustentável de crescimento em regiões menos desenvolvidas. Novas experiências e estratégias de intervenção pública ensaiadas em outros países têm demonstrado que a sobrevivência em mercados cada vez mais competitivos e submetidos a contínuas inovações tecnológicas consagram os espaços territoriais favoráveis ao investimento e o desenvolvimento de atividades produtivas.

De fato, a globalização e a introdução de novos paradigmas tecnológicos exigem posturas inovadoras que abram espaço e oportunidades de crescimento econômico, notadamente, em regiões que necessitam impulsionar seu desenvolvimento socioeconômico. Da experiência internacional, pode-se concluir que a emergência de grande número de pequenas e médias empresas industriais é um fenômeno estimulador da reestruturação econômica de um determinado espaço territorial, principalmente pela sua grande capacidade de gerar empregos, equilibrando, de certa forma, os efeitos da galopante diminuição do volume de mão-de-obra exigido, atualmente, pelas empresas de grande porte.

Ficou demonstrado, também, que uma característica comum a essas pequenas e médias empresas era o fato de estarem concentradas em determinados locais e regiões, fato que contribui para o desenvolvimento de uma diversidade de relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação. Esses aglomerados de empresas formam distritos industriais, cujo êxito está diretamente ligado à uma maior organização e integração entre essas empresas, com a estimulação de esquemas de cooperação, solidariedade, coesão e valorização do esforço coletivo. O aumento da eficiência coletiva, fruto das externalidades geradas pela ação conjunta, conduzem a uma maior competitividade dessas empresas em relação a outras que atuam isoladamente no mercado.

Apresentamos, assim, esta proposição como parte de um projeto maior que é a formação de uma rede de distritos, igualmente dedicados à indústria, capazes de se articularem internamente e entre si, com o objetivo de ampliar suas possibilidades e presença nos mercados nacional e internacional.

Ademais, nosso projeto tem a intenção de estimular a interiorização da atividade industrial do Estado do Amazonas, hoje excessivamente concentrada em Manaus. Existem diversos municípios no Estado que, se devidamente estimulados, possuem todas as condições para a implantação das mais diversas unidades industriais.

Entre esses municípios, encontra-se o de Eirunepé. Localizado na mesorregião do Juruá, o município possui 26.074 habitantes, de acordo com o último censo realizado pelo IBGE, e uma área de 16.079 km². Sua sede foi elevada à categoria de cidade em 1935 e, em 1955, seu território sofreu desmembramento, dando origem aos municípios de Ipixuna e Envira. Dista da capital do Estado 1.245 km em linha reta e 3.448 km por via fluvial. Sua produção agropecuária é baseada no cultivo de mandioca, arroz, abacaxi, cana-de-açúcar e feijão. Há extração de madeira, borracha e gomas não elásticas. A pecuária é representada principalmente por bovinos e suínos. Sua produção de carne e de leite é destinada ao consumo local. A pesca é praticada de forma artesanal.

Pela importância do projeto para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Amazonas, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Átila Lins